EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0255/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Sr. **Fábio Dutra**, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 337/2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, auxiliado pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 29/2021, 804/2023, 805/2023, 806/2023 e 1100/2024, bem como da Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:00 do dia 18/11/2026 Até as 09:00 horas do dia 03/12/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:01 às 09:30 horas do dia 03/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 09:31 horas do dia **03/12/2026**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	30/11/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal do Município de Fraiburgo (https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeira: Marciana Teresinha de Oliveira Ozório Gemo, servidora efetiva, matrícula nº 966;

Pregoeira: Victoria de Liz de Campos, servidora efetiva, matrícula nº 14.471; Acompanhadas da **Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 2692/2026,** sendo pelo endereço eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

1.1. Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas, incluindo o fornecimento dos respectivos operadores, bem como serviços de transporte de máquinas pesadas em caminhão com carroceria tipo prancha e serviços de guindaste articulado hidráulico, com e sem cesto de elevação, destinados ao atendimento das necessidades do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão participante (Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo), conforme descritivo a seguir:

LOTE 01:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Horas	2200	Serviços de Trator sobre esteiras, equipado com ripper traseiro de 3 dentes, com peso operacional entre 13 a 16 toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2015.	R$ 426,67	**R$ 938.674,00**

LOTE 02:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	Horas	300	Serviços de retroescavadeira traçada 4 x 4 com ano de fabricação igual ou superior a 2015	R$ 225,95	**R$ 67.785,00**

LOTE 03:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
3	Horas	1400	Serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 20 toneladas e inferior a 25 toneladas, equipada com concha de carga com capacidade mínima de 1,2 m3 com ano de fabricação igual ou superior a 2015.	R$ 439,75	**R$ 615.650,00**

LOTE 04:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
4	Horas	1250	Serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 12 toneladas e inferior a 20 toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2015.	R$ 358,30	**R$ 447.875,00**

LOTE 05:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
5	Horas	400	Serviços de Motoniveladora equipada com ripper traseiro, lâmina com deslocamento lateral, com peso operacional entre 16 e 20 toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2015.	R$ 404,52	**R$ 161.808,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

LOTE 06:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
6	Horas	300	Serviço de Escavadeira Hidráulica equipada com rompedor com peso operacional maior ou igual a 22 Toneladas e rompedor igual ou superior a 1800 kg com ano de fabricação igual ou superior a 2015.	R$ 623,56	**R$ 187.068,00**

LOTE 07:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
7	Serviço	250	Viagem de transporte de máquina pesada com percurso inferior a 20 (vinte) quilômetros – caminhão prancha. (unidade de medida "viagem")	R$ 426,84	**R$ 106.710,00**
8	Km	1650	Transporte de máquina pesada por quilômetro com percurso excedente a 20 (vinte) quilômetros – caminhão prancha.(unidade de medida "km")	R$ 13,26	**R$ 21.879,00**
				VALOR TOTAL	**R$ 128.589,00**

LOTE 08:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
9	Serviço	800	Serviços de guindaste articulado hidráulico com cesto	R$ 285,41	R$ 228.328,00

LOTE 09:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
10	Serviço	350	Serviços de guindaste em horas articulado hidráulico sem cesto de elevação.	R$ 277,50	R$ 97.125,00

1.2. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.3. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026/2027, nos termos previstos no § 2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.1.1. Decairão tais direitos após o dia 30/11/2026 (segunda-feira) às 23:59h.

3.1.2. Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – para fins de habilitação, cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, observadas as regras específicas de habilitação técnica, quando houver;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

VI – o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I;

VII – não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;

VIII – a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa atende às exigências de habilitação nos termos deste Edital.

4.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução da Ata, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 805/2023:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II – verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

III – coordenar a sessão pública;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

IV – verificar e julgar as condições de habilitação;

V – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VI – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VII – indicar o vencedor do certame;

VIII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

6.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Portal de Compras Públicas podem encontrar informações adicionais na página www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Fraiburgo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

6.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.3.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica a desclassificação da mesma.

8.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

8.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

8.4.2. Caso o Edital exija a indicação de marca e/ou fabricante, sendo estes de titularidade da própria licitante, na proposta eletrônica deverá constar, obrigatoriamente, a expressão **"MARCA PRÓPRIA"** ou **"FABRICAÇÃO PRÓPRIA"** de modo a evitar a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 23, § 5º, do Decreto Municipal nº 29/2021, admitindo-se o preenchimento da marca e/ou fabricante de forma completa apenas no momento do envio da *proposta readequada.*

8.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

8.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

8.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da Atas previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

8.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

8.13. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para a Ata, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8.15. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

9.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Fraiburgo-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

9.3. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

9.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. A exclusão, correção ou desconsideração de lance somente poderá ser admitida quando houver erro material objetivamente demonstrável, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico, a decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), a publicidade do ato e a preservação da isonomia entre os licitantes.

9.12. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

9.20. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.20.1. O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.21. Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/ regionalmente**, sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço**.

9.21.1. Entende-se por empresa sediada "local" e "regionalmente" as empresas sediadas nos municípios que compõem a região da AMARP (Arroio Trinta, Calmon, Caçador, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira), conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 134/2018 e § 3º do art. 48 da Lei Federal 123/2006.

9.21.2. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;

9.21.3. Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

9.21.4. Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.21.5. Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

9.21.6. A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Fraiburgo/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o § 1º do Decreto nº 134/2018.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

9.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo estimado para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

9.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.23.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.23.3.1. Quando a licitação for por lote, a proposta readequada deverá manter o valor global final do lote, apresentar os preços unitários de todos os itens e observar os limites unitários estimados pela Administração, conforme parametrização do sistema eletrônico.

9.23.3.2. É vedada a majoração de preço unitário definido na etapa de lances ou na negociação, ainda que haja redução compensatória em outro item do mesmo lote.

9.23.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23.5. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA PROPOSTA FINAL ESCRITA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal n° 8.429/1992.

10.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

11. PROPOSTA FINAL ESCRITA

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

11.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.1.2. Quando a licitação for por LOTE, a proposta final readequada deverá corresponder ao valor global obtido após a etapa de lances e eventual negociação, contendo os preços unitários e totais de cada item do lote. Os preços unitários deverão respeitar os valores estimados pela Administração e não poderão ser majorados em relação aos preços definidos durante a disputa e a negociação.

11.2. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

II – data de emissão e assinatura do representante legal, física ou eletrônica, quando exigida pela Administração ou admitida pelo sistema eletrônico;

III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total para cada item, bem como o valor global do lote, observados o valor final obtido na disputa, a eventual negociação e os limites unitários estimados pela Administração;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

12.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas,** pela licitante melhor classificada.

12.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvada a realização de diligência pelo(a) Pregoeiro(a), quando necessária para:

I - complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - esclarecer dúvidas quanto à autenticidade, à validade, à integridade ou ao conteúdo dos documentos apresentados; ou

III - comprovar condição de habilitação preexistente à data de abertura da sessão pública, desde que não implique criação, alteração ou obtenção posterior de requisito exigido no Edital.

12.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 1100/2024, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

12.5. Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Habilitação Jurídica

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser apresentado na forma consolidada ou acompanhado de todas as alterações contratuais;
a) No caso de sociedades comerciais, registro na Junta Comercial;
b) No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
II – Quando a empresa for representada por procurador, deverá ser apresentada procuração ou documento equivalente, acompanhada de documento oficial de identificação do representante, que comprove seus poderes;
III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VI;
IV – A condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Declaração de enquadramento firmada pelo representante legal, conforme modelos dos Anexos IV e V, atestando que não incorre nas vedações do §4º do art. 3º; OU
b) Certidão expedida pela Junta Comercial, válida por até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social.

Parágrafo único: O comprovante de opção pelo Simples Nacional poderá ser apresentado de forma facultativa, como documento complementar.

12.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme a natureza do licitante;
II – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

III – Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Caso empregue menor na condição de aprendiz, tal informação deverá constar expressamente na declaração, conforme modelo constante do Anexo VI.

12.5.3. Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, com fundamento no art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

a) Relação dos veículos, máquinas e equipamentos indicados para a execução dos serviços, contendo, quando aplicável, marca, modelo, ano de fabricação/modelo e identificação do respectivo item;

b) Declaração formal de disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos relacionados, demonstrando que os recursos indicados são compatíveis com os serviços pretendidos e estarão disponíveis para a execução do objeto;

c) Indicação de, no mínimo, 1 (uma) unidade compatível com cada item para o qual a licitante apresentar proposta, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

12.5.4. Habilitação Econômico-Financeira

I – Certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

III – Recuperação Judicial ou Extrajudicial

A empresa em recuperação deverá apresentar plano homologado e vigente, comprovando viabilidade econômico-financeira, facultada diligência pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5.4. Declaração Conjunta

A proponente deverá apresentar Declaração Conjunta conforme **Anexo VI,** nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da ata, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

12.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Fraiburgo convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a Licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

12.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital.

12.7.1. Serão aceitos os documentos emitidos eletronicamente, inclusive os assinados digitalmente, desde que observadas a legislação aplicável, as regras do órgão ou entidade emissora e as disposições deste Edital.

12.7.2. Quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade, legibilidade ou validade do documento apresentado, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação poderá promover diligência para sua verificação, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou solicitação de reapresentação legível do documento já apresentado, observado que a diligência não poderá resultar na substituição ou apresentação de documento novo, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

12.7.3. A apresentação física de documento original ou de cópia autenticada somente poderá ser exigida excepcionalmente, mediante justificativa expressa juntada ao processo administrativo, quando necessária à confirmação de sua autenticidade e não for suficiente a verificação por meio eletrônico ou outra diligência disponível.

12.7.4. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, nem protocolo de solicitação em substituição ao documento exigido, ressalvada a hipótese de diligência para atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos da Lei no 14.133/2021.

12.7.5. Quando o documento não consignar prazo próprio de validade, não houver norma específica em sentido diverso e não for possível sua verificação eletrônica oficial, poderá ser exigido que tenha sido emitido há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, desde que sua contemporaneidade seja necessária à comprovação da condição de habilitação exigida.

12.8. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital

12.9. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload,* como condição para comprovação de sua habilitação.

12.10.1. Caso a licitante deixe de anexar documento ou declaração exigidos no item 12, o(a) Pregoeiro(a) avaliará, mediante decisão motivada, o cabimento de diligência para esclarecimento, complementação ou comprovação de condição de habilitação preexistente à data de abertura da sessão pública.

12.10.1.1. A licitante será inabilitada quando a diligência não for cabível, quando não for atendida no prazo fixado, quando não for possível comprovar a condição preexistente ou quando a ausência documental corresponder à inexistência de requisito de habilitação exigido no Edital.

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

promover diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações e documentos, desde que preservadas a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório e a comprovação de que a condição de habilitação já existia na data de abertura da sessão pública.

12.11.1. Não será admitida diligência destinada a permitir a criação, a alteração ou a obtenção posterior de condição de habilitação que deveria estar presente na data de abertura da sessão pública.

12.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitad**o.**

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta da Ata, integrante deste edital (ANEXO VII).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE,** desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)e no Portal do Município de Fraiburgo (https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA VALIDADE DA ATA

16.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens/execução dos serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

16.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços com o Município de Fraiburgo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica.

16.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 1100/2024 e na ARP e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16.5. O fornecedor registrado obriga-se a atender às convocações regularmente expedidas pela Administração, dentro dos quantitativos, preços e condições registrados na Ata, observado o respectivo instrumento de contratação, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento equivalente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

16.6. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 806/2023.

16.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

16.9. A prorrogação da Ata pode ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência.

16.10. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 806/2023.

17.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação do orçamento estimado, ocorrido em 14 de maio de 2026.

17.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

17.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo primeiro do art. 35 do Decreto Municipal nº 806/2023.

17.4. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

17.4.1. Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

17.4.2. O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

17.4.3. O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

17.5. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III – deixar, injustificadamente, de assinar a ARP, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

18.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

19.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou prática atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

19.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 1100/2024.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta da Ata, integrante deste edital (ANEXO VIII)

21. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

21.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes serão assinados eletronicamente, na forma admitida pela legislação aplicável, pela regulamentação municipal e pelo sistema utilizado pela Administração.

21.2. O fornecedor deverá manter atualizados os dados de seu representante legal e os meios de contato necessários à formalização eletrônica dos instrumentos.

21.3. Quando exigido pela regulamentação municipal ou pela plataforma de assinatura utilizada, o fornecedor deverá providenciar o credenciamento ou a assinatura eletrônica necessária à formalização da Ata.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA

22.1. A fiscalização e a gestão da Ata será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, integrante deste edital (ANEXO VIII).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Caberá ao Município de Fraiburgo a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/Ata de Registro de Preços agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. A empresa vencedora deverá declarar ao Município de Fraiburgo (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

23.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.10 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.9.1. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

23.9.2. As disposições dos itens 23.9 e 23.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

23.10. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e na página oficial do Município de Fraiburgo, (https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1)

23.11. Nos termos do § 3º, II, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda deste edital, por órgão ou entidade não participante externo, desde que haja decreto de regulamentação por parte do interessado que permita a adesão, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e que estejam devidamente registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, observado, ainda, o limite global previsto no § 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. Os Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal de Fraiburgo que não participarem desta licitação, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos arts. 40 e 41 do Decreto Municipal nº 806/2023.

23.13. Nos termos do § 3º, II, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda deste edital, por órgão ou entidade não participante externo, desde que haja decreto de regulamentação por parte do interessado que permita a adesão, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e que estejam devidamente registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

23.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.15. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

23.15.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

23.15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.16. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

23.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – TR;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;

ANEXO VI – Declaração Conjunta;

ANEXO VII – Minuta da Ata.

Fraiburgo(SC), 16 de novembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABIO DUTRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:***280589**
***.280.589-**
16/11/2026 19:09:57
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas, incluindo o fornecimento dos respectivos operadores, bem como serviços de transporte de máquinas pesadas em caminhão com carroceria tipo prancha e serviços de guindaste articulado hidráulico, com e sem cesto de elevação, destinados ao atendimento das necessidades do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão participante (Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo), conforme descritivo a seguir:

LOTE 01:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO
1	Horas	2200	Serviços de Trator sobre esteiras, equipado com ripper traseiro de 3 dentes, com peso operacional entre 13 a 16 toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2015.

LOTE 02:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO
2	Horas	300	Serviços de retroescavadeira traçada 4 x 4 com ano de fabricação igual ou superior a 2015

LOTE 03:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO
3	Horas	1400	Serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 20 toneladas e inferior a 25 toneladas, equipada com concha de carga com capacidade mínima de 1,2 m3 com ano de fabricação igual ou superior a 2015.

LOTE 04:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO
4	Horas	1250	Serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 12 toneladas e inferior a 20 toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2015.

LOTE 05:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO
5	Horas	400	Serviços de Motoniveladora equipada com ripper traseiro, lâmina com deslocamento lateral, com peso operacional entre 16 e 20 toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2015.

LOTE 06:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO
6	Horas	300	Serviço de Escavadeira Hidráulica equipada com rompedor com peso operacional maior ou igual a 22 Toneladas e rompedor igual ou superior a 1800 kg com ano de fabricação igual ou superior a 2015.

LOTE 07:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO
7	Serviço	250	Viagem de transporte de máquina pesada com percurso inferior a 20 (vinte) quilômetros – caminhão prancha. (unidade de medida "viagem")
8	Km	1650	Transporte de máquina pesada por quilômetro com percurso excedente a 20 (vinte) quilômetros – caminhão prancha.(unidade de medida "km")

LOTE 08:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO
9	Serviço	800	Serviços de guindaste articulado hidráulico com cesto

LOTE 09:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO
10	Serviço	350	Serviços de guindaste em horas articulado hidráulico sem cesto de elevação.

1.2. A licitação será dividida em 9 (nove) lotes e o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote. Os Lotes 01 a 06, 08 e 09 serão compostos por um único item, enquanto o Lote 07 será composto pelos itens 7 e 8, que deverão permanecer agrupados em razão de sua complementaridade e interdependência operacional, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.

1.3. Os serviços a serem contratados possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do Processo Digital nº 11.706/2026.

A Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Rural e a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente necessitam regularmente de máquinas pesadas para a execução de serviços de abertura, recuperação e manutenção de estradas e vias públicas, terraplenagem, escavações, movimentação e compactação de solo, limpeza e desobstrução de áreas, demolição de materiais de elevada resistência, transporte de máquinas, içamento e movimentação de materiais, equipamentos e estruturas, entre outras atividades relacionadas à infraestrutura urbana, rural e agropecuária do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

Embora as Secretarias disponham de máquinas, veículos, operadores e motoristas em sua estrutura própria, a capacidade operacional existente é insuficiente para atender integralmente ao volume, à diversidade e à simultaneidade das demandas municipais. Além disso, a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos próprios pode ocasionar indisponibilidades temporárias, comprometendo a continuidade e o cumprimento dos cronogramas dos serviços públicos.

A contratação de empresa especializada permitirá complementar a capacidade operacional dos órgãos municipais mediante a disponibilização de máquinas adequadas e operadores capacitados, sem a necessidade imediata de aquisição de novos equipamentos ou de ampliação permanente do quadro de pessoal.

A solução proporciona maior flexibilidade à Administração, pois os serviços serão solicitados de maneira parcelada e conforme a demanda efetiva. Dessa forma, evitam-se despesas relacionadas à aquisição, depreciação, manutenção e permanência de equipamentos ociosos, ficando sob responsabilidade da contratada os custos com operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, seguros, transporte, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à execução do objeto.

Os serviços de transporte em caminhão com carroceria tipo prancha são necessários para o deslocamento seguro das máquinas pesadas entre as diferentes frentes de trabalho. Os serviços de guindaste articulado hidráulico, com ou sem cesto de elevação, serão utilizados nas atividades de içamento, movimentação e posicionamento de materiais, equipamentos e estruturas, conforme as necessidades dos órgãos solicitantes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, ampliar a capacidade operacional dos órgãos municipais e proporcionar maior eficiência, segurança e economicidade na execução das atividades de infraestrutura urbana, rural e agropecuária.

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extrai, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

> "Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
>
> I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
>
> II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
>
> [...]

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

DECRETO MUNICIPAL Nº 804/2023. - Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 805/2023. - Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 806/2023. - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2021. - Dispõe sobre atos e procedimentos para a Formação de Preços de Referência, mediante a realização de pesquisa de preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2021. - Dispõe sobre o regulamento do Pregão, na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia e dá outras providências.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pelo Servidor Willian Vockes, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Infraestrutura conforme documento anexado nos autos do Processo Digital nº 11.706/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Máquinas Pesadas.

A licitação será processada por meio de Registro de Preços, dispõe o Decreto Municipal nº 806/2023:

> "Art. 15. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;
>
> II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III – quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou a programas de governo;
>
> IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;"

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

3.1. Garantia Contratual

3.1.1. Não será exigida a garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São aptas a contratar com o Município as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovem regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Não poderá participar da licitação ou da execução contratual, direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Econômica

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser exigida de forma objetiva e proporcional ao objeto.

Caso fosse adotada, a comprovação seria restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A Constituição Federal de 1988 dispõe que:

> "ressalvados os casos especificados na legislação, [...] **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".** (grifo nosso)

Dessa forma, não será exigida a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, tampouco a comprovação de índices econômico-financeiros no futuro edital. A justificativa se dá em razão de a presente contratação não envolver objeto de elevada complexidade ou vulto, sendo de baixo risco para a Administração.

Por fim, a não exigência visa evitar restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de empresas aptas à execução do objeto, em observância ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa.

4.2. Qualificação Técnica Operacional

Para fins de qualificação técnica, com fundamento no art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

a) Relação dos veículos, máquinas e equipamentos indicados para a execução dos serviços, contendo, quando aplicável, marca, modelo, ano de fabricação/modelo e identificação do respectivo item;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

b) Declaração formal de disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos relacionados, demonstrando que os recursos indicados são compatíveis com os serviços pretendidos e estarão disponíveis para a execução do objeto;

c) Indicação de, no mínimo, 1 (uma) unidade compatível com cada item para o qual a licitante apresentar proposta, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

4.3. Não será admitida subcontratação

4.3.1. Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

5.2. A definição dos locais, das quantidades de horas, quilômetros, viagens ou serviços, dos equipamentos necessários e dos horários para a realização dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria solicitante e deverá constar na respectiva Ordem de Compra.

5.3. As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração.

5.4. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento da respectiva autorização ou Ordem de Serviço, salvo quando o órgão solicitante estabelecer data posterior.

5.5. A contratada deverá assegurar, antes do início dos serviços correspondentes e durante toda a execução contratual, a efetiva disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à realização do objeto.

5.6. Os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item, incluindo ano de fabricação, peso operacional, capacidade, acessórios e demais características exigidas, bem como permanecer em condições adequadas de conservação, funcionamento, manutenção e segurança durante toda a execução dos serviços.

5.7. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar os documentos necessários à identificação dos bens e à verificação de sua regularidade, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente ou documento oficial equivalente, quando aplicável, bem como nota fiscal ou outro documento idôneo para identificação de máquinas e equipamentos não sujeitos a registro e licenciamento.

5.8. Para os serviços de transporte de máquinas pesadas, correspondentes aos itens 7 e 8, a contratada deverá disponibilizar caminhão com carroceria ou implemento do tipo prancha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

compatível com as especificações exigidas para o transporte, responsabilizando-se pela segurança e adequação dos meios utilizados.

5.9. Para os serviços de guindaste articulado hidráulico, correspondentes aos itens 9 e 10, a contratada deverá disponibilizar o equipamento e, quando exigido para o respectivo item, o cesto de elevação, observadas as especificações técnicas e as condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. Os equipamentos que apresentarem baixa produtividade, rendimento inadequado, defeitos, condições inseguras de operação ou incompatibilidade com as especificações contratadas deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração. Em caso de necessidade de manutenção ou reparo que impeça a continuidade dos serviços, o equipamento deverá ser reparado ou substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.11. A contratada deverá disponibilizar operadores e motoristas capacitados e legalmente habilitados para a execução dos serviços, observadas as exigências aplicáveis a cada atividade. O profissional cuja atuação, produtividade, comportamento ou permanência prejudique a execução regular dos serviços deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação formal da Administração.

5.12. A Administração poderá realizar diligências e inspeções, mediante decisão motivada, para verificar a compatibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados com as especificações contratadas, sua identificação, regularidade, disponibilidade e condições de funcionamento e segurança, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais.

5.13. Para os itens 1 a 6 e 9 e 10, a Administração contratará e pagará exclusivamente o valor correspondente ao serviço efetivamente executado pela máquina, equipamento ou guindaste na frente de trabalho, no local indicado pelo órgão solicitante.

5.14. A contagem do tempo será iniciada somente quando a máquina, o equipamento ou o guindaste, já posicionado e em condições de operação no local indicado, começar efetivamente a executar o serviço determinado pela Administração, encerrando-se no momento em que a atividade for concluída ou paralisada.

5.15. O tempo utilizado para o deslocamento da máquina, do equipamento ou do guindaste até o local de execução dos serviços, bem como para o respectivo retorno, não integra o serviço contratado, não será registrado como tempo trabalhado, não será incluído na medição e não gerará pagamento pela Administração, independentemente da distância percorrida ou do meio utilizado para o transporte.

5.16. Também não serão contabilizados ou pagos os períodos destinados a abastecimento (quado necessário durante execução dos serviços), manutenção, reparos, intervalos dos operadores ou qualquer outro período em que a máquina, o equipamento ou o guindaste permaneça no local sem executar efetivamente o serviço solicitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

5.17. A contratada deverá considerar, na formação dos preços dos itens 1 a 6 e 9 e 10, todas as despesas necessárias para disponibilizar a máquina, o equipamento ou o guindaste em condições de iniciar os trabalhos no local indicado, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, deslocamento, combustível, mobilização, desmobilização, posicionamento, estabilização ou preparação.

5.18. A medição dos itens 1 a 6 será realizada mediante registro do horímetro inicial e final da máquina, acompanhado de relatório da execução devidamente conferido e assinado pelo fiscal ou servidor responsável.

5.19. Quando a máquina não possuir horímetro, ou quando o equipamento existente não apresentar condições confiáveis de leitura, a medição será realizada mediante registro dos horários de início e término da efetiva execução dos serviços, devidamente acompanhado e atestado pelo fiscal ou servidor responsável.

5.20. Para fins de medição e pagamento dos itens 9 e 10, cada unidade de serviço corresponderá a 1 (uma) hora de efetiva operação do guindaste no local determinado pela Administração, com ou sem cesto de elevação, conforme o item contratado.

5.21. A execução dos itens 9 e 10 será comprovada mediante relatório contendo a identificação do equipamento e do operador, a data, o local, a descrição da atividade realizada, os horários de início e término da efetiva operação e a assinatura do fiscal ou servidor responsável.

5.22. As disposições relativas à medição por horas de efetiva operação e à exclusão dos períodos de deslocamento previstas nos itens 5.13 a 5.21 não se aplicam aos itens 7 e 8, cujo objeto específico consiste no transporte de máquinas pesadas em caminhão com carroceria ou implemento do tipo prancha.

5.23. Para os itens 7 e 8, a contratada deverá apresentar relatório contendo a identificação da máquina transportada, o local de carregamento, o local de destino, a data, a quilometragem percorrida e a assinatura do fiscal ou servidor responsável, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos para cada item.

5.24. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços correrão por conta da contratada, incluindo operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, manutenção, reparos, peças, transporte, mobilização, desmobilização, deslocamento dos equipamentos, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, ressalvadas apenas as condições expressamente previstas neste Termo de Referência.

5.25. A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis, não se transferindo ao Município de Fraiburgo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou outras de responsabilidade da contratada decorrentes da utilização dos equipamentos e da atuação dos profissionais por ela disponibilizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

5.26. A indicação de veículos, máquinas, equipamentos ou recursos de terceiros para fins de comprovação da qualificação técnica não implica exigência de propriedade dos bens pela licitante. Os requisitos de habilitação deverão ser observados na fase própria do procedimento, enquanto a comprovação documental da identificação, regularidade e disponibilidade dos recursos para a execução contratual será exigida nos momentos previstos neste Termo de Referência, de acordo com a finalidade de cada exigência.

5.27. Os serviços poderão ser executados em qualquer local situado no território do Município de Fraiburgo, inclusive nas áreas urbana e rural, devendo o endereço, o local de apresentação, o serviço, o quantitativo estimado e o horário ser indicados na respectiva Ordem de Serviço.

5.28. Não haverá garantia de quantidade mínima de horas, viagens, quilômetros ou serviços por solicitação, devendo a contratada considerar essa condição na formação de sua proposta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita e das Ordens de Serviço ou documentos equivalentes emitidos pela Administração, observando os locais, os prazos e as condições estabelecidas para cada solicitação.

6.2. Disponibilizar máquinas, veículos e equipamentos que atendam integralmente às características exigidas para cada item e à documentação técnica aprovada pela Administração, mantendo-os em boas condições de conservação, funcionamento, manutenção e segurança.

6.3. Fornecer operadores e motoristas capacitados e legalmente habilitados para as atividades desempenhadas, responsabilizando-se por sua contratação, remuneração, orientação e supervisão, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes.

6.4. Iniciar os serviços no prazo previsto no item 5 deste Termo de Referência e realizar os trabalhos conforme as orientações da fiscalização, respeitando as condições técnicas e de segurança necessárias à execução.

6.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, peças, manutenção, reparos, seguros, tributos, encargos, transporte, deslocamento, mobilização e desmobilização dos equipamentos, sem cobranças adicionais aos preços contratados.

6.6. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e, em caso de falha, providenciar seu reparo ou substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no item 5, sem custos adicionais para a Administração. O equipamento substituto deverá atender às especificações do respectivo item e ser aprovado pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

6.7. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação fundamentada da Administração, o operador ou motorista cuja atuação comprometa a segurança, a produtividade ou a execução regular dos serviços.

6.8. Cumprir as exigências ambientais, de trânsito e de segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo aos seus profissionais os equipamentos de proteção necessários e adotando medidas de sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho, quando cabíveis.

6.9. Nos serviços com guindaste e cesto de elevação, assegurar a utilização de equipamento adequado à atividade, respeitando os limites de carga, alcance e operação definidos pelo fabricante e as condições de estabilidade e segurança necessárias à proteção das pessoas e dos bens envolvidos.

6.10. Nos serviços de transporte de máquinas pesadas, responsabilizar-se pelo carregamento, pela acomodação, pela fixação e pelo descarregamento seguro das máquinas, utilizando veículo e prancha compatíveis com a carga e providenciando as autorizações exigíveis para o transporte, quando necessárias.

6.11. Apresentar os registros e relatórios de execução previstos no item 5, contendo as informações necessárias à conferência dos serviços, das horas efetivamente trabalhadas, das viagens e dos quilômetros executados, conforme o item contratado.

6.12. Observar os critérios de medição e pagamento deste Termo de Referência. Para os itens 1 a 6, 9 e 10, não incluir nas medições os períodos de deslocamento, mobilização, desmobilização, preparação, manutenção ou outras paralisações sem efetiva execução dos serviços.

6.13. Permitir e facilitar a fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações relacionadas ao cumprimento do objeto, corrigindo, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as condições contratadas.

6.14. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança ou o cumprimento dos prazos, informando as providências adotadas para solucionar o problema.

6.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, providenciando sua reparação, sem que o acompanhamento da fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.

6.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade dos documentos, das licenças e das autorizações aplicáveis às atividades executadas.

6.17. Não subcontratar a execução do objeto. A utilização de equipamento locado ou disponibilizado por terceiro não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos operadores e motoristas.

6.18. Emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e apresentar os relatórios e demais documentos exigidos para a liquidação e o pagamento, observando os quantitativos conferidos e atestados pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

Considerando que o registro de preços abrange mais de uma entidade, cada órgão ou entidade contratante deverá designar gestor e fiscal para acompanhar suas respectivas contratações, ordens de serviço, medições e pagamentos. Caberá aos agentes designados registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas verificadas e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para a elaboração deste Termo de Referência, foi realizada nova pesquisa de preços, distinta daquela inicialmente efetuada durante a fase de planejamento da contratação e utilizada na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP. A atualização teve por finalidade ampliar e aperfeiçoar a base referencial, mediante o confronto dos orçamentos obtidos diretamente junto aos fornecedores com os preços efetivamente praticados em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, inclusive aqueles disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como com os valores das últimas contratações do Município de Fraiburgo. Dessa forma, buscou-se assegurar maior comparabilidade, atualidade e confiabilidade à estimativa, evitando que o orçamento da contratação fosse formado exclusivamente por cotações privadas e permitindo sua adequada compatibilização com os valores praticados no mercado público.

A formação do preço estimado da contratação observou as disposições do Decreto Municipal nº 175, de 02 de julho de 2021, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços e a constituição da base

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

referencial para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 175/2021, a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização combinada de diferentes fontes, buscando-se ampliar a representatividade da amostra e obter valores compatíveis com os praticados no mercado.

Para a composição da base referencial foram utilizados:

a) preços constantes das Atas de Registro de Preços nº 63, 64, 65 e 88 do Município de Fraiburgo, correspondentes à última contratação municipal utilizada como referência para os serviços de horas-máquina e serviços correlatos;

b) propostas comerciais obtidas diretamente junto a fornecedores que atuam no ramo pertinente ao objeto;

c) atas de registro de preços, contratos, termos de homologação e contratações similares realizadas por outros municípios, localizados por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a outros portais oficiais;

d) contratações públicas recentes dos Municípios de Chapadão do Lageado, Curitibanos, Vidal Ramos, Jaraguá do Sul, Lindóia do Sul, Ouro, Cordilheira Alta, Videira, Caçador, Riqueza, Itapiranga, Santa Helena, Jaguaruna e Modelo, conforme a disponibilidade e a compatibilidade de cada referência com as especificações dos itens pretendidos.

As referências foram selecionadas após a verificação da similaridade dos objetos, considerando-se, entre outros elementos, o tipo de máquina ou equipamento, o peso operacional, os acessórios exigidos, o ano mínimo de fabricação, a unidade de medição e as condições gerais de execução.

A utilização dos valores das últimas atas do Município de Fraiburgo permite considerar o histórico recente das contratações municipais. Entretanto, esses valores não foram adotados isoladamente, tendo sido confrontados com preços atuais fornecidos pelo mercado e com contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, de modo a evitar que a estimativa fosse influenciada exclusivamente por preços históricos ou por cotações pontuais.

9.1. Metodologia de cálculo e análise dos valores discrepantes

Para cada item foi inicialmente calculada a média aritmética de todos os preços coletados. Na sequência, os valores foram submetidos à análise estatística e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

crítica, com aplicação do desvio-padrão, nos termos do art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 175/2021.

O desvio-padrão foi utilizado como instrumento para avaliar a dispersão dos preços em relação à média inicial e auxiliar na identificação de referências que apresentassem afastamento significativo do comportamento predominante da amostra.

A identificação de um valor discrepante não resultou de sua simples condição de maior ou menor preço. A análise também considerou a compatibilidade do objeto, as características técnicas dos equipamentos, as condições da contratação, a atualidade da referência e a coerência do preço com as demais fontes pesquisadas.

Após essa análise, foram desconsiderados os valores excessivamente elevados ou significativamente inferiores ao conjunto predominante, quando sua permanência pudesse distorcer o preço de referência. Os preços excluídos estão identificados na planilha de pesquisa, permanecendo na formação da média apenas as referências consideradas homogêneas e compatíveis com o mercado.

Nos itens em que não foram identificadas distorções relevantes, foram mantidos todos os valores pesquisados. Dessa forma, a aplicação do desvio-padrão foi acompanhada de análise crítica individualizada, evitando a exclusão automática de preços e assegurando maior confiabilidade à estimativa.

Após o tratamento dos valores discrepantes, foi calculada uma nova média aritmética, adotada como preço unitário estimado de cada item.

9.2. Valores estimados

Com base na metodologia descrita e nos resultados apresentados na planilha de pesquisa, os valores estimados da contratação são os seguintes:

LOTE 01:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	R$ MÉDIO	R$ TOTAL
1	Horas	2200	Serviços de Trator sobre esteiras, equipado com ripper traseiro de 3 dentes, com peso operacional entre 13 a 16 toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2015.	R$ 426,67	**R$ 938.674,00**

LOTE02:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	R$ MÉDIO	R$ TOTAL
2	Horas	300	Serviços de retroescavadeira traçada 4 x 4 com ano de fabricação igual ou superior a 2015	R$ 225,95	**R$ 67.785,00**

LOTE03:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	R$ MÉDIO	R$ TOTAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

3	Horas	1400	Serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 20 toneladas e inferior a 25 toneladas, equipada com concha de carga com capacidade mínima de 1,2 m3 com ano de fabricação igual ou superior a 2015.	R$ 439,75	**R$ 615.650,00**

LOTE 04:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	R$ MÉDIO	R$ TOTAL
4	Horas	1250	Serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 12 toneladas e inferior a 20 toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2015.	R$ 358,30	**R$ 447.875,00**

LOTE 05:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	R$ MÉDIO	R$ TOTAL
5	Horas	400	Serviços de Motoniveladora equipada com ripper traseiro, lâmina com deslocamento lateral, com peso operacional entre 16 e 20 toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2015.	R$ 404,52	**R$ 161.808,00**

LOTE 06:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	R$ MÉDIO	R$ TOTAL
6	Horas	300	Serviço de Escavadeira Hidráulica equipada com rompedor com peso operacional maior ou igual a 22 Toneladas e rompedor igual ou superior a 1800 kg com ano de fabricação igual ou superior a 2015.	R$ 623,56	**R$ 187.068,00**

LOTE 07:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	R$ MÉDIO	R$ TOTAL
7	Serviço	250	Viagem de transporte de máquina pesada com percurso inferior a 20 (vinte) quilômetros – caminhão prancha. (unidade de medida "viagem")	R$ 426,84	**R$ 106.710,00**
8	Km	1650	Transporte de máquina pesada por quilômetro com percurso excedente a 20 (vinte) quilômetros – caminhão prancha. (unidade de medida "km")	R$ 13,26	**R$ 21.879,00**
				VALOR TOTAL	**R$ 128.589,00**

LOTE 08:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	R$ MÉDIO	R$ TOTAL
9	Serviço	800	Serviços de guindaste articulado hidráulico com cesto	R$ 285,41	R$ 228.328,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

LOTE 09:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	R$ MÉDIO	R$ TOTAL
10	Serviço	350	Serviços de guindaste em horas articulado hidráulico sem cesto de elevação.	R$ 277,50	R$ 97.125,00

9.3. Dos Quantitativos

Os quantitativos inicialmente previstos no Estudo Técnico Preliminar foram estimados a partir daqueles estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 26/2024, utilizado como referência para o planejamento da contratação de serviços de horas-máquina, transporte de máquinas pesadas em caminhão com carroceria tipo prancha e serviços de guindaste articulado hidráulico.

Na elaboração do Termo de Referência, os quantitativos foram reavaliados com base no consumo efetivo dos respectivos itens da contratação anterior e nas demandas informadas pelos órgãos participantes, buscando adequar a estimativa às necessidades operacionais da Administração.

Para consolidar essas demandas, o Setor de Compras disponibilizou a Intenção de Registro de Preços no sistema de gestão municipal, no período de 17 a 28 de agosto de 2026, permitindo que as secretarias e os demais órgãos interessados informassem os quantitativos necessários ao atendimento de suas atividades, em atendimento ao art. 25 do Decreto Municipal nº 806/2023.

Desse procedimento resultaram as seguintes requisições, anexadas aos autos:

Requisição nº 1.599/2026, da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural;

Requisição nº 1794/2026, da Secretaria de Desenvolvimento;

Requisição nº 279/2026, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será exigida no momento da formalização de cada contratação ou da emissão do respectivo empenho.

10.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas durante os exercícios de 2026 e 2027 correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do órgão gerenciador e da entidade participante, indicadas em cada solicitação, observada a disponibilidade de recursos e o disposto no § 2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Do Pagamento

11.1.1. O valor estimado global da futura contratação é de **R$ 2.872.902,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil novecentos e dois reais)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

11.1.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante apresentação do relatório de execução, da Nota Fiscal Eletrônica, do respectivo arquivo XML e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

11.1.3. Para os itens 01 a 06, 09 e 10, somente serão objeto de medição e pagamento as horas de serviços efetivamente executadas no local indicado pela Administração, não sendo computado ou remunerado o tempo de deslocamento do equipamento até o local da prestação dos serviços ou de retorno à sede da contratada, bem como o tempo destinado à mobilização, desmobilização, preparação, abastecimento, manutenção ou paralisação do equipamento;

11.1.4. Para o Lote 07, o item 7 remunerará cada viagem com percurso de até 20 (vinte) quilômetros. Quando o percurso superar esse limite, serão acrescidos os quilômetros efetivamente percorridos além dos 20 (vinte) quilômetros iniciais, conforme o preço unitário registrado para o item 8. A distância deverá ser previamente autorizada ou posteriormente validada pela fiscalização, mediante relatório contendo os locais de origem e destino e a quilometragem realizada.

11.1.5. O número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

11.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

12. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

A presente justificativa decorre da revisão do item 9 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual foi inicialmente considerado o parcelamento da contratação por item. Após análise técnica e operacional, concluiu-se pela necessidade de adoção do parcelamento por lote, em razão das características dos serviços e da interdependência entre determinados itens.

A contratação foi estruturada em lotes, considerando a natureza e as características de cada máquina, equipamento ou serviço, de modo a possibilitar a participação de empresas distintas e ampliar a competitividade do certame. Excepcionalmente, o Lote 07 é composto pelos itens 7 e 8, que devem permanecer agrupados por apresentarem relação direta, complementaridade e interdependência operacional.

O item 7 corresponde ao valor da viagem realizada por caminhão-prancha para o transporte de máquina pesada em percurso de até 20 (vinte) quilômetros, enquanto o item 8 se destina exclusivamente à remuneração da quilometragem excedente a esse limite. Dessa forma, o item 8 não configura um serviço autônomo, mas um componente variável e complementar da mesma operação de transporte.

A contratação dos referidos itens de forma separada poderia resultar na seleção de fornecedores distintos para a execução de uma única operação de transporte, dificultando a emissão das ordens de serviço, a definição de responsabilidades, a fiscalização contratual, a medição dos serviços e o processamento dos pagamentos. Além disso, essa divisão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

poderia ocasionar divergências quanto ao percurso efetivamente realizado e à apuração da quilometragem excedente, comprometendo a eficiência e a continuidade da execução contratual. Sob o aspecto operacional, também não seria adequado que uma empresa realizasse o transporte inicial e outra fosse responsável exclusivamente pela parcela correspondente à distância excedente.

Diante do exposto, a reunião dos itens 7 e 8 no mesmo lote justifica-se por razões técnicas, operacionais e econômicas, uma vez que assegura que a viagem e a eventual quilometragem excedente sejam executadas, medidas e faturadas pela mesma contratada. O julgamento pelo critério de menor preço total do lote preserva a unidade da operação, facilita a gestão e a fiscalização contratual e contribui para a eficiência da contratação, sem implicar, por si só, restrição indevida à competitividade, considerando que ambos os itens integram a mesma atividade de transporte de máquinas pesadas por caminhão-prancha.

13. Do Reajuste

13.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, conforme disposto no Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado.

O reajuste vigorará a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte, da data da apresentação do orçamento estimado na licitação;

Os reajustes subsequentes, sempre observada a periodicidade anual, serão concedidos a contar da data do reajuste anterior, repactuação ou revisão concedidos.

14.1. Da Vigência

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

A possibilidade de prorrogação por igual período está condicionada à comprovação de que o preço permanece vantajoso.

Fraiburgo, 14 de outubro de 2026.

Ricardo Schirmer
Assistente Administrativo
Matrícula 409

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026– PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0255/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO: Deverá ser cotado, preço unitário e total:

PROPOSTA FINAL DO LOTE 1: R$ (Por extenso)
PROPOSTA FINAL DO LOTE 2: R$ (Por extenso)
PROPOSTA FINAL DO LOTE 3: R$ [...]

3 – CONDIÇÕES GERAIS:
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA:
Vide minuta da Ata de Registro de Preços.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Vide minuta da Ata de Registro de Preços.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens, despesas administrativas e demais custos aplicáveis, conforme as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na ordem de fornecimento.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026 – PMF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0255/2026 – PMF

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Horas	2200	Serviços de Trator sobre esteiras, equipado com ripper traseiro de 3 dentes, com peso operacional entre 13 a 16 toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2015.		

LOTE 02:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	Horas	300	Serviços de retroescavadeira traçada 4 x 4 com ano de fabricação igual ou superior a 2015		

LOTE 03:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
3	Horas	1400	Serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 20 toneladas e inferior a 25 toneladas, equipada com concha de carga com capacidade mínima de 1,2 m3 com ano de fabricação igual ou superior a 2015.		

LOTE 04:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
4	Horas	1250	Serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 12 toneladas e inferior a 20 toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2015.		

LOTE 05:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
5	Horas	400	Serviços de Motoniveladora equipada com ripper traseiro, lâmina com deslocamento lateral, com peso operacional entre 16 e 20 toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2015.		

LOTE 06:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
6	Horas	300	Serviço de Escavadeira Hidráulica equipada com rompedor com peso operacional maior ou igual a 22 Toneladas e rompedor igual ou superior a 1800 kg com ano de fabricação igual ou superior a 2015.		

LOTE 07:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
7	Serviço	250	Viagem de transporte de máquina pesada com percurso inferior a 20 (vinte) quilômetros – caminhão prancha. (unidade de medida "viagem")		
8	Km	1650	Transporte de máquina pesada por quilômetro com percurso excedente a 20 (vinte) quilômetros – caminhão prancha. (unidade de medida "km")		
				VALOR TOTAL	

LOTE 08:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
9	Serviço	800	Serviços de guindaste articulado hidráulico com cesto		

LOTE 09:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
10	Serviço	350	Serviços de guindaste em horas articulado hidráulico sem cesto de elevação.		

Caso o Edital exija marca e/ou fabricante, sendo ela própria da licitante, na proposta eletrônica deverá indicar a expressão: "MARCA PRÓPRIA" ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 23 § 5º, Decreto Municipal nº 29/2021), podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.

Fraiburgo (SC),.....de.....de.....

Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026 – PMF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0255/2026

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0255/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que não incorre em nenhuma das vedações constantes do § 4o do art. 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS – A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ___ de_____de 2026.

_____

Assinatura e carimbo

Representante da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ___ de_____de 2026.

_____

Assinatura e carimbo

Representante da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0255/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (.....);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail contratos@fraiburgo.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ___de_____de 2026.

_____
Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0255/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026 (AT26.....)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação, Sr. Fábio Dutra nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, acompanhado dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTE:** Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR** em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº xxxx/2026 (Processo Administrativo Digital nº xxxx/2026), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026, firmam o presente instrumento, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 29/2021, 804/2023, 805/2023, 806/2023 e 1100/2024, bem como da Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste instrumento e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas, incluindo o fornecimento dos respectivos operadores, bem como serviços de transporte de máquinas pesadas em caminhão com carroceria tipo prancha e serviços de guindaste articulado hidráulico, com e sem cesto de elevação, destinados ao atendimento das necessidades do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão participante (Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo), conforme descritivo a seguir:

LOTE 01:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Horas	2200	Serviços de Trator sobre esteiras, equipado com ripper traseiro de 3 dentes, com peso operacional entre 13 a 16 toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2015.		

LOTE 02:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

2	Horas	300	Serviços de retroescavadeira traçada 4 x 4 com ano de fabricação igual ou superior a 2015		

LOTE 03:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
3	Horas	1400	Serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 20 toneladas e inferior a 25 toneladas, equipada com concha de carga com capacidade mínima de 1,2 m3 com ano de fabricação igual ou superior a 2015.		

LOTE 04:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
4	Horas	1250	Serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 12 toneladas e inferior a 20 toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2015.		

LOTE 05:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
5	Horas	400	Serviços de Motoniveladora equipada com ripper traseiro, lâmina com deslocamento lateral, com peso operacional entre 16 e 20 toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2015.		

LOTE 06:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
6	Horas	300	Serviço de Escavadeira Hidráulica equipada com rompedor com peso operacional maior ou igual a 22 Toneladas e rompedor igual ou superior a 1800 kg com ano de fabricação igual ou superior a 2015.		

LOTE 07:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
7	Serviço	250	Viagem de transporte de máquina pesada com percurso inferior a 20 (vinte) quilômetros – caminhão prancha. (unidade de medida "viagem")		
8	Km	1650	Transporte de máquina pesada por		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

			quilômetro com percurso excedente a 20 (vinte) quilômetros – caminhão prancha. (unidade de medida "km")		
				VALOR TOTAL	

LOTE 08:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
9	Serviço	800	Serviços de guindaste articulado hidráulico com cesto		

LOTE 09:

ITEM	UND	QNDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
10	Serviço	350	Serviços de guindaste em horas articulado hidráulico sem cesto de elevação.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

2.2. A definição dos locais, das quantidades de horas, quilômetros, viagens ou serviços, dos equipamentos necessários e dos horários para a realização dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria solicitante e deverá constar na respectiva Ordem de Compra.

2.3. As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração.

2.4. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento da respectiva autorização ou Ordem de Serviço, salvo quando o órgão solicitante estabelecer data posterior.

2.5. A contratada deverá assegurar, antes do início dos serviços correspondentes e durante toda a execução contratual, a efetiva disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à realização do objeto.

2.6. Os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item, incluindo ano de fabricação, peso operacional, capacidade, acessórios e demais características exigidas, bem como permanecer em condições adequadas de conservação, funcionamento, manutenção e segurança durante toda a execução dos serviços.

2.7. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar os documentos necessários à identificação dos bens e à verificação de sua regularidade, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente ou documento oficial equivalente, quando aplicável, bem como nota fiscal ou outro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

documento idôneo para identificação de máquinas e equipamentos não sujeitos a registro e licenciamento.

2.8. Para os serviços de transporte de máquinas pesadas, correspondentes aos itens 7 e 8, a contratada deverá disponibilizar caminhão com carroceria ou implemento do tipo prancha compatível com as especificações exigidas para o transporte, responsabilizando-se pela segurança e adequação dos meios utilizados.

2.9. Para os serviços de guindaste articulado hidráulico, correspondentes aos itens 9 e 10, a contratada deverá disponibilizar o equipamento e, quando exigido para o respectivo item, o cesto de elevação, observadas as especificações técnicas e as condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

2.10. Os equipamentos que apresentarem baixa produtividade, rendimento inadequado, defeitos, condições inseguras de operação ou incompatibilidade com as especificações contratadas deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração. Em caso de necessidade de manutenção ou reparo que impeça a continuidade dos serviços, o equipamento deverá ser reparado ou substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.11. A contratada deverá disponibilizar operadores e motoristas capacitados e legalmente habilitados para a execução dos serviços, observadas as exigências aplicáveis a cada atividade. O profissional cuja atuação, produtividade, comportamento ou permanência prejudique a execução regular dos serviços deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação formal da Administração.

2.12. A Administração poderá realizar diligências e inspeções, mediante decisão motivada, para verificar a compatibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados com as especificações contratadas, sua identificação, regularidade, disponibilidade e condições de funcionamento e segurança, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais.

2.13. Para os itens 1 a 6 e 9 e 10, a Administração contratará e pagará exclusivamente o valor correspondente ao serviço efetivamente executado pela máquina, equipamento ou guindaste na frente de trabalho, no local indicado pelo órgão solicitante.

2.14. A contagem do tempo será iniciada somente quando a máquina, o equipamento ou o guindaste, já posicionado e em condições de operação no local indicado, começar efetivamente a executar o serviço determinado pela Administração, encerrando-se no momento em que a atividade for concluída ou paralisada.

2.15. O tempo utilizado para o deslocamento da máquina, do equipamento ou do guindaste até o local de execução dos serviços, bem como para o respectivo retorno, não integra o serviço contratado, não será registrado como tempo trabalhado, não será incluído na medição e não gerará pagamento pela Administração, independentemente da distância percorrida ou do meio utilizado para o transporte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

2.16. Também não serão contabilizados ou pagos os períodos destinados a abastecimento (quado necessário durante execução dos serviços), manutenção, reparos, intervalos dos operadores ou qualquer outro período em que a máquina, o equipamento ou o guindaste permaneça no local sem executar efetivamente o serviço solicitado.

2.17. A contratada deverá considerar, na formação dos preços dos itens 1 a 6 e 9 e 10, todas as despesas necessárias para disponibilizar a máquina, o equipamento ou o guindaste em condições de iniciar os trabalhos no local indicado, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, deslocamento, combustível, mobilização, desmobilização, posicionamento, estabilização ou preparação.

2.18. A medição dos itens 1 a 6 será realizada mediante registro do horímetro inicial e final da máquina, acompanhado de relatório da execução devidamente conferido e assinado pelo fiscal ou servidor responsável.

2.19. Quando a máquina não possuir horímetro, ou quando o equipamento existente não apresentar condições confiáveis de leitura, a medição será realizada mediante registro dos horários de início e término da efetiva execução dos serviços, devidamente acompanhado e atestado pelo fiscal ou servidor responsável.

2.20. Para fins de medição e pagamento dos itens 9 e 10, cada unidade de serviço corresponderá a 1 (uma) hora de efetiva operação do guindaste no local determinado pela Administração, com ou sem cesto de elevação, conforme o item contratado.

2.21. A execução dos itens 9 e 10 será comprovada mediante relatório contendo a identificação do equipamento e do operador, a data, o local, a descrição da atividade realizada, os horários de início e término da efetiva operação e a assinatura do fiscal ou servidor responsável.

2.22. As disposições relativas à medição por horas de efetiva operação e à exclusão dos períodos de deslocamento previstas nos itens 5.13 a 5.21 não se aplicam aos itens 7 e 8, cujo objeto específico consiste no transporte de máquinas pesadas em caminhão com carroceria ou implemento do tipo prancha.

2.23. Para os itens 7 e 8, a contratada deverá apresentar relatório contendo a identificação da máquina transportada, o local de carregamento, o local de destino, a data, a quilometragem percorrida e a assinatura do fiscal ou servidor responsável, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos para cada item.

2.24. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços correrão por conta da contratada, incluindo operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, manutenção, reparos, peças, transporte, mobilização, desmobilização, deslocamento dos equipamentos, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, ressalvadas apenas as condições expressamente previstas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

2.25. A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis, não se transferindo ao Município de Fraiburgo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou outras de responsabilidade da contratada decorrentes da utilização dos equipamentos e da atuação dos profissionais por ela disponibilizados.

2.26. A indicação de veículos, máquinas, equipamentos ou recursos de terceiros para fins de comprovação da qualificação técnica não implica exigência de propriedade dos bens pela licitante. Os requisitos de habilitação deverão ser observados na fase própria do procedimento, enquanto a comprovação documental da identificação, regularidade e disponibilidade dos recursos para a execução contratual será exigida nos momentos previstos neste Termo de Referência, de acordo com a finalidade de cada exigência.

2.27. Os serviços poderão ser executados em qualquer local situado no território do Município de Fraiburgo, inclusive nas áreas urbana e rural, devendo o endereço, o local de apresentação, o serviço, o quantitativo estimado e o horário ser indicados na respectiva Ordem de Serviço.

2.28. Não haverá garantia de quantidade mínima de horas, viagens, quilômetros ou serviços por solicitação, devendo a contratada considerar essa condição na formação de sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no TR, demais disposições desta ata e em atenção ao Art. 71, inciso II do Decreto Municipal nº 804/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante apresentação do relatório de execução, da Nota Fiscal Eletrônica, do respectivo arquivo XML e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

4.1.2. Para os itens 01 a 06, 09 e 10, somente serão objeto de medição e pagamento as horas de serviços efetivamente executadas no local indicado pela Administração, não sendo computado ou remunerado o tempo de deslocamento do equipamento até o local da prestação dos serviços ou de retorno à sede da contratada, bem como o tempo destinado à mobilização, desmobilização, preparação, abastecimento, manutenção ou paralisação do equipamento;

4.1.3. Para o Lote 07, o item 7 remunerará cada viagem com percurso de até 20 (vinte) quilômetros. Quando o percurso superar esse limite, serão acrescidos os quilômetros efetivamente percorridos além dos 20 (vinte) quilômetros iniciais, conforme o preço unitário registrado para o item 8. A distância deverá ser previamente autorizada ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

posteriormente validada pela fiscalização, mediante relatório contendo os locais de origem e destino e a quilometragem realizada.

4.1.4. O número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2. O CNPJ para emissão das Notas Fiscais será o informado na Ordem de Compra sendo:

Município de Fraiburgo: CNPJ: 82.947.979/0001-74 com sede na Av. Rio das Antas nº 185, centro, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.

Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo: CNPJ: 06.017.932/0001-23 com sede na Rua Nereu Ramos nº 1061, centro, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.

4.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente do FORNECEDOR, qual seja: Banco _____ (nº do Banco), Agência _____, Conta-Corrente nº _____.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa da Ata, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.6. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal.

4.7. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa do FORNECEDOR, os valores serão corrigidos, de forma proporcional, com base no INPC do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA– DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 873/2023

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 873, de 02 de junho de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Fraiburgo, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 (art. 3º, do Decreto Municipal nº 873/2023).

5.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 4º, do Decreto Municipal nº 873/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

5.5. A contar de 1º de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 169, de 27 de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.

5.6. Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA SEXTA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E VIGÊNCIA

6.1. O fornecedor registrado obriga-se a atender às convocações regularmente expedidas pela Administração, dentro dos quantitativos, preços e condições registrados na Ata, observado o respectivo instrumento de contratação, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento equivalente.

6.2. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com início em __/__/__ e término em __/__/__, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

6.4. A prorrogação da Ata pode ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

6.5. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, nos termos previstos no § 2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

a) realizar a prestação do objeto desta Ata de registro de Preços, em atenção aos documentos que instruem o Processo Administrativo Licitatório nº ____/____ e Processo Administrativo Digital nº xxxx/2026;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

c) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita e das Ordens de Serviço ou documentos equivalentes emitidos pela Administração, observando os locais, os prazos e as condições estabelecidas para cada solicitação.

d) Disponibilizar máquinas, veículos e equipamentos que atendam integralmente às características exigidas para cada item e à documentação técnica aprovada pela Administração, mantendo-os em boas condições de conservação, funcionamento, manutenção e segurança.

e) Fornecer operadores e motoristas capacitados e legalmente habilitados para as atividades desempenhadas, responsabilizando-se por sua contratação, remuneração, orientação e supervisão, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes.

f) Iniciar os serviços no prazo previsto no item 5 deste Termo de Referência e realizar os trabalhos conforme as orientações da fiscalização, respeitando as condições técnicas e de segurança necessárias à execução.

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, peças, manutenção, reparos, seguros, tributos, encargos, transporte, deslocamento, mobilização e desmobilização dos equipamentos, sem cobranças adicionais aos preços contratados.

h) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e, em caso de falha, providenciar seu reparo ou substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no item 5, sem custos adicionais para a Administração. O equipamento substituto deverá atender às especificações do respectivo item e ser aprovado pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

i) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação fundamentada da Administração, o operador ou motorista cuja atuação comprometa a segurança, a produtividade ou a execução regular dos serviços.

j) Cumprir as exigências ambientais, de trânsito e de segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo aos seus profissionais os equipamentos de proteção necessários e adotando medidas de sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho, quando cabíveis.

k) Nos serviços com guindaste e cesto de elevação, assegurar a utilização de equipamento adequado à atividade, respeitando os limites de carga, alcance e operação definidos pelo fabricante e as condições de estabilidade e segurança necessárias à proteção das pessoas e dos bens envolvidos.

l) Nos serviços de transporte de máquinas pesadas, responsabilizar-se pelo carregamento, pela acomodação, pela fixação e pelo descarregamento seguro das máquinas, utilizando veículo e prancha compatíveis com a carga e providenciando as autorizações exigíveis para o transporte, quando necessárias.

m) Apresentar os registros e relatórios de execução previstos no item 5, contendo as informações necessárias à conferência dos serviços, das horas efetivamente trabalhadas, das viagens e dos quilômetros executados, conforme o item contratado.

n) Observar os critérios de medição e pagamento deste Termo de Referência. Para os itens 1 a 6, 9 e 10, não incluir nas medições os períodos de deslocamento, mobilização, desmobilização, preparação, manutenção ou outras paralisações sem efetiva execução dos serviços.

o) Permitir e facilitar a fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações relacionadas ao cumprimento do objeto, corrigindo, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as condições contratadas.

p) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança ou o cumprimento dos prazos, informando as providências adotadas para solucionar o problema.

q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, providenciando sua reparação, sem que o acompanhamento da fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.

r) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade dos documentos, das licenças e das autorizações aplicáveis às atividades executadas.

s) Não subcontratar a execução do objeto. A utilização de equipamento locado ou disponibilizado por terceiro não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos operadores e motoristas.

t) Emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e apresentar os relatórios e demais documentos exigidos para a liquidação e o pagamento, observando os quantitativos conferidos e atestados pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

8.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer a Gestão e Fiscalização da execução do objeto da presente ata pelos representantes indicados;

b) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;

c) notificar o FORNECEDOR a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução da presenta Ata;

d) definir prazo ao FORNECEDOR para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução da presenta Ata; e

e) divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como providenciar a publicação deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 71 do Decreto Municipal nº 804/2023.

9.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais da Ata serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

9.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do FORNECEDOR pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 806/2023.

10.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação do orçamento estimado, ocorrido em 14 de maio de 2026.

10.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

10.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo primeiro do art. 35 do Decreto Municipal nº 806/2023.

10.4. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

10.4.1. Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

10.4.2. O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

10.4.3. O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

10.5. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O detentor da Ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

III – deixar, injustificadamente, de assinar a Ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou prática atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

12.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 1100/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

13.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução desta Ata de Registro de Preços, contendo ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

13.2. O termo "INFORMAÇÃO" abrange qualquer modo de apresentação ou observação, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou por intermédio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o FORNECEDOR ter acesso durante ou em razão da execução da Ata.

13.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o FORNECEDOR deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referida na Ata, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do FORNECEDOR poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

13.4. O FORNECEDOR obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.

13.5. O FORNECEDOR deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

13.6. O FORNECEDOR obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação desta Ata aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

14.2. O FORNECEDOR cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

14.3. O FORNECEDOR somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata e jamais para outro propósito.

14.4. O FORNECEDOR se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com a presente Ata e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

14.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações do FORNECEDOR, relativas ao tratamento de dados pessoais, o FORNECEDOR submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força da presente Ata.

14.6. O FORNECEDOR prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

14.7. O FORNECEDOR prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência do FORNECEDOR e/ou nos casos em que for necessária a assistência do FORNECEDOR para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

14.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda do FORNECEDOR, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (III) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

14.9. Quando solicitada, o FORNECEDOR fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações do FORNECEDOR previstas nesta Ata, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

14.10. O FORNECEDOR indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência da presente Ata em razão do não-cumprimento por parte do FORNECEDOR das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados; c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

acerca da execução da presente Ata; d) declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria-Geral do Município de Fraiburgo, conforme previsão contida no art. 68 do Decreto Municipal nº 804/2023.

15.2. Na execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTINEPOTISMO

16.1. Durante a vigência da Ata, é vedada ao FORNECEDOR a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador-Geral do Município ou Procurador-Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno.

16.2. A vedação de que trata o item 16.1. é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1. Aplicam-se a execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/21 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Caberá ao Município de Fraiburgo a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

18.2. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços e ao fornecimento de bens, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.3. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466

participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (inciso VIII do art. 82 da Lei federal 14.133/2021).

18.4. Os Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal de Fraiburgo que não participarem desta licitação, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos arts. 40 e 41 do Decreto Municipal nº 806/2023.

18.5. Nos termos do § 3º, II, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda deste edital, por órgão ou entidade não participante externo, desde que haja decreto de regulamentação por parte do interessado que permita a adesão, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e que estejam devidamente registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução da presente Ata. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC) ..... de ..... de 2026.

Município de Fraiburgo
Fábio Dutra
Secretário de Administração
Órgão Gerenciador

(nome da empresa)
(nome representante legal)
Função
Fornecedora

Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo
Juliano Artemio Zonta
Presidente
Órgão participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 19:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfea572a9f466